"L E I Nº 2.212/2017"

*Autoriza o Município a firmar Convênio com a **ACERVI** de Cerqueira César e dá providências.*

MARCOS ANTONIO ZALOTI, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO CERQUEIRENSE VITAL IDADE - ACERVI DE CERQUEIRA CÉSAR**, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros visando à sua manutenção com despesas de pessoal e encargos sociais necessários ao seu funcionamento.

Artigo 2º - Do referido instrumento deverão constar cláusulas que assegurem expressamente:

I - O direito da administração denunciar o Convênio, bem como de rescindir a avença, reconhecidos os direitos da administração municipal no caso de rescisão administrativa por interesse público devidamente justificado;

II – Que os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado com os valores requisitados para cada finalidade;

III – Que fica reservado ao Município o direito de fiscalizar a execução do referido Convênio, podendo sugerir as alterações que julgar convenientes à satisfação do interesse público;

IV – Que o Município não reconhecerá vínculo empregatício entre o Poder Público e os empregados, prepostos e contratados pela entidade Conveniada, a qual ficará responsável pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários de todos os seus servidores colocados a serviço do convênio.

Artigo 3º - Que o Convênio terá prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2017 e a vencer em 31 de dezembro de 2020, ratificados os compromissos e despesas respectivas executadas desde o dia 01 de janeiro de 2017, independente do Plano de Trabalho a que se refere o Artigo supra, que será exigido para os compromissos a contar do mês de março de 2017.

Artigo 4º - Que o valor do referido convênio para o exercício de 2017 será de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.03.00 – Coordenadoria de Promoção e Assistência Social
02.03.01– Administração Geral da Assistência Social
08.244.0005-2.005 – Manutenção Geral do Setor
0033 - 3.3.50.43-01 – Subvenções Sociais - R$ 590.000,00

§ 1º - Para o corrente exercício, a dotação supra poderá ser suplementada, se necessário.

§ 2º - Para os exercícios futuros o Município deverá consignar dotação em seus orçamentos, em valores compatíveis com os compromissos assumidos de acordo com os Planos de Trabalho respectivos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017 e a vencer em 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto
Secretaria Substituta